



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 12, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA– SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 66, I e VI do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando ausência do quórum mínimo para realização de Reunião da Diretoria Colegiada, fundamentado no art. 8º do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27/06/2014, por motivo de vacância dos cargos de Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas, Diretor de Administração;

Considerando orientação da Procuradoria Federal junto a Sudam por meio da Procuradora Chefe que orientou que fosse cumprido o contido no amparo legal do art. 69, II do Regimento Interno da Sudam, referente a todos os processos encaminhados à Ascol para deliberação da Diretoria Colegiada, após diligência feita por esta Assessoria; e

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP:59004.001085/2019-74, especialmente o contido no Despacho Simples CGINF, doc. SEI nº 0220173 e Despacho Simples DGFAI, doc. SEI nº 0222471,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "*Ad Referendum*" da Diretoria Colegiada o Parecer Técnico nº 19/2019-CIF/CGINF/DGFAI, registrado no SEI sob o nº 0220076, considerando o pedido de desistência do benefício do Reinvestimento, relativo ao ano-calendário 2013, de interesse da Empresa Alpha Assembly Solutions Brasil Soldas Ltda, CNPJ nº 00.892.361/0001-90, referentes aos depósitos efetuados no Banco da Amazônia S/A, que totalizam o montante de R\$ R\$ 125.225,13 (Cento e vinte e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e treze centavos), a empresa acima referida, devidamente atualizados pela Taxa Extra-Mercado do Banco Central do Brasil, conforme o que preceitua o art. 34 da Resolução nº 65 CONDEL/SUDAM e o Art. 10, da Lei nº 10.177/2001, com base no parágrafo 3º do artigo 19 da Lei nº 8.167/91, que reconhece o direito à devolução dos recursos;

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 09/01/2020, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0222740** e o código CRC **7CEE7489**.